

**PORTARIA Nº 019/2019**

*Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.*

O Professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica aprovada a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC, do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, nos termos da decisão do Conselho Universitário, ocorrida na 165ª Reunião Ordinária, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 037/2010, de 15 de setembro de 2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 11 de abril de 2019.

Prof. Dr. José Antonio Mendes

Reitor

## REGULAMENTO

*Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIC do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.*

**Art. 1º** - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIC é destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e obedecerá a norma estabelecida no presente Regulamento.

**Art. 2º** - Considerando o bom rendimento nos estudos e o potencial de capacidade investigativa dos discentes, o professor vinculado a um grupo de pesquisa devidamente certificado junto ao CNPq, poderá indicar, em projeto de pesquisa sob sua responsabilidade, um aluno de graduação para concessão de bolsa de Iniciação Científica.

Parágrafo 1º - O projeto de pesquisa, com vínculo do bolsista do PIC, deverá ter duração máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - Somente poderão candidatar-se ao PIC os alunos matriculados a partir do terceiro período dos cursos de graduação.

Parágrafo 3º - O número anual de bolsas destinadas ao PIC será definido em orçamento aprovado, em cada exercício, pela mantenedora.

**Art. 3º** - São objetivos do PIC:

I- Em relação à Instituição:

- a - contribuir para a sistematização e para a institucionalização da Pesquisa no âmbito dos cursos de graduação;
- b - propiciar condições institucionais de incentivo para operacionalização dos projetos de pesquisa;
- c- tornar as ações institucionais mais produtivas e competitivas na construção do saber;
- d- possibilitar uma maior integração entre as atividades da graduação e da pós-graduação;
- e - qualificar o corpo discente com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica, facilitando o encaminhamento para Programas de Pós-graduação.

II - Em relação aos alunos:

- a- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, pela sua efetiva participação em projetos de pesquisa;
- b- proporcionar o domínio da metodologia científica, assim como, estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- c- despertar uma nova mentalidade voltada às atividades de pesquisa;

- d- preparar o aluno participante do PIC para o acesso à pós-graduação;
- e- fomentar a produção acadêmica dos discentes vinculados ao programa.

III - Em relação aos docentes:

- a- estimular os docentes a engajarem os alunos interessados no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação e pesquisa;
- b- estimular o aumento da produção científica;
- c- incentivar o envolvimento dos docentes em atividades de orientação;
- d- melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

**Art. 4º** - Compete à PRPG:

I - Acompanhar e avaliar o PIC, com a participação de consultores externos, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos afixados, assim como a verificação do desempenho de docentes e alunos;

II - Preparar e supervisionar a realização do Congresso Anual de Iniciação Científica, junto ao Congresso Científico da FHO, visando à apresentação de resultados dos trabalhos e a exposição de relatórios de alunos e professores;

III - Manifestar-se sobre a continuidade dos alunos no programa, mediante indicação dos professores- orientadores;

**Art. 5º** - São atribuições do aluno participante do PIC junto ao Professor-Orientador:

I - Participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;

II - Realizar a coleta, organizar o banco de dados e sistematizar informações coletadas participando da análise dos mesmos;

III - Realizar visitas técnicas e viagens de estudo relacionadas com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;

IV - Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de pesquisa;

V - Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso na organização dos mesmos;

VI - Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor-orientador;

VII - Auxiliar na realização de testes e experimentos;

VIII - Auxiliar na elaboração de diagnósticos e análises situacionais, assim como na redação dos relatórios específicos de atividades desenvolvidas no projeto;

IX - Elaborar relatórios semestrais, contendo os resultados parciais do trabalho desenvolvido e um relatório final para apresentação, através de exposições orais e/ou painéis no Congresso Anual de Iniciação Científica da Instituição.

**Art. 6º** - Compete ao Professor-Orientador:

I - Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;

II - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do aluno;

III - Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração dos relatórios, assim como, de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmicas – científicas;

IV - Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente os alunos participantes do projeto;

V - Comunicar à PRPG qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos alunos participantes do PIC;

VI - Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento ou de renovação da designação conforme disposições deste Regulamento;

VII - Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parciais e finais dos alunos por ocasião do Congresso Anual de Iniciação Científica da Instituição.

**Art. 7º** - Na designação para o PIC, o aluno ficará vinculado a um único projeto de pesquisa para o qual tenha se candidatado, sendo suas atividades exercidas sob a orientação direta do professor responsável pelo respectivo projeto.

Parágrafo único - Somente um bolsista poderá ser indicado para cada projeto de pesquisa aprovado pelo PIC.

**Art. 8º** - O processo de análise das propostas dos projetos com bolsistas do PIC ocorrerá em quatro fases:

I - Inscrição do solicitante em formulário eletrônico no período previsto.

II - Análise do mérito da solicitação por assessor interno ou externo, quando necessário;

III - Análise do enquadramento pela PRPG;

IV - Divulgação a comunidade acadêmica, pela Secretaria de Mestrado e Pesquisa, dos resultados finais;

Parágrafo 1º - O projeto será analisado pela Assessoria e suas decisões deverão estar embasadas nos seguintes aspectos: mérito acadêmico; adequação da proposta para o

núcleo ou programa ao qual está vinculado; viabilidade técnica e disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários à pesquisa.

Parágrafo 2º - A Assessoria e a PRPG poderão considerar, na análise de novos projetos propostos pelo pesquisador, o seu desempenho anterior.

**Art. 9º** - O aluno vinculado ao PIC cumprirá sua carga horária semanal de forma não conflitante com sua grade horária de aulas.

Parágrafo único - Ao término do projeto e, após parecer favorável do professor-orientador, a Secretaria de Mestrado e Pesquisa expedirá certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções.

**Art. 10** - O desempenho do aluno no PIC poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente do FHO, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação na carreira referenciada, bem como, dará ao aluno prioridade na concorrência nas seleções.

**Art. 11** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela PRPG e Reitoria.

**Art. 12** - Este regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Universitário, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2010, de 15 de setembro de 2010.

Araras, 11 de abril de 2019.

  
Prof. Dr. José Antonio Mendes  
Reitor

Aprovado na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 11/04/2019